



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.142, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.398/2025 do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 4.546.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais), suplementando as seguintes dotações abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01- CÂMARA MUNICIPAL

Func.Progr.: 01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Categ.Econ.: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.146.000,00

Categ.Econ.: 3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 900.000,00

Categ.Econ.: 3.3.90.46 Auxilio Alimentação R\$ 500.000,00

Art. 2º Constituem recursos para atender as suplementações de que tratam o artigo anterior, no valor de R\$ 4.546.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais), a anulação parcial das seguintes dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01- CÂMARA MUNICIPAL

Func.Progr.: 01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 646.000,00

Categ.Econ.:3.3.90.40 Serv. de Tecn. da Inform. e Comun. – Pessoa Jurídica
R\$100.000,00

Órgão: 03 – SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade: 03.01- SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Func.Progr.: 04.122.0002.2037 COMUNICAÇÃO

Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 800.000,00

Órgão: 05 – SEFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 05.01- SEFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 800.000,00

Órgão: 06 – SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade: 06.01- SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 800.000,00

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99.01- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Func.Progr.: 99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categ.Econ.:9.9.99.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.400.000,00

Art. 3º Os recursos para atender as suplementações e anulações de que tratam os artigos anteriores serão fixados nos termos do inciso III e do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos